PREFEITURA MONTE ALEGRE
Um novo tempo

LEI COMPLEMENTAR N.º 152, DE 18 DE AGOSTO DE 2.011.

Implementa Plano de Amortização da Previdência Municipal e Dá Outras Providências.

O Município de Monte Alegre de Minas, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica implementado o Plano de Amortização da Previdência Municipal, conforme Anexo Único que integra a presente Lei Complementar.

Art. 2º. O Plano de Amortização de que trata o artigo anterior será revisto nas avaliações atuariais anuais.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS/MG, 18 DE AGOSTO DE 2.011.

Dr. Ultimo Bitencourt de Freitas
Prefeito Municipal